



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Processo nº 23086.014821/2023-21

**TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 020/2023, QUE
ENTRE SI FAZEM A
UNIVERSIDADE FEDERAL
DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E
MUCURI, POR INTERMÉDIO
DO REITOR PROF. HERON
LAIBER BONADIMAN E A
EMPRESA AR ENGENHARIA
LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, com sede na Rodovia MGT 367/Km 583, no 5000 - Alto da Jacuba, Diamantina/MG, na cidade de Diamantina/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representado pelo Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no *DOU* de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AR ENGENHARIA EIRELI**, com sede à Rua Zeferino Correia, 77, sala 305, Centro, VITÓRIA DA CONQUISTA, BAHIA, CEP 45029-094., inscrita no CNPJ sob o n.º 36.286.217/0001-57, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Senhor André Luís Prates Rocha Moura, conforme qualificações pessoais descritas no contrato social presente nos autos,, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.014821/2023-21 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 104, I; 124, 125 E 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is) :

1.1.1. **Supressão** quantitativa consistente em R\$ 4.924,45 (Quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), o que equivale a 2,546% do valor inicial atualizado do Contrato nº 020/2023, em consequência do acréscimo de R\$ 15.672,57 (Quinze mil, seiscentos e setenta e dois reais, e cinquenta e sete centavos) e as supressões que resultam em redução de R\$ 20.597,02 (Vinte mil, quinhentos e noventa e sete reais, e dois centavos) com fundamento no art. 124, incisos I 'b' e art. 125, da Lei 14.133/21.

1.1.2. A presente alteração terá efeitos prospectivos, a partir da assinatura do Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R\$ 188.465,55 (cento e oitenta

e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

3.2. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.*

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Formalização de aditivo - 1356639; Planilha sintética atualizada - Aditivo 01 - 1356559; Planilha analítica - Aditivo 01 - 1356562; Planilha acréscimos e supressões - Aditivo 01 - 1356555; Cronograma - Aditivo 01 - 1356623; Termo de ciência - 1356634; Mapa análise de riscos - 1356637.

5. CLÁUSULA QUINTA– RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 17/04/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Prates Rocha Moura, Usuário Externo**, em 18/04/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 18/04/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1397013** e o código CRC **4AF31F39**.

Referência: Processo nº 23086.014821/2023-21

SEI nº 1397013

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000